



EDITAL DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA NÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO nº 01/2024

O CAMPUS UNIVERSITÁRIO "JANE VANINI", através da Comissão temporária designada pela Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, com sede na Av. São João, nº 563, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT, em conformidade com o que prescreve o Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT em seu art. 83 da RESOLUÇÃO Nº 002/2012 – CONCUR, o Regimento Geral da UNEMAT no art. 84 da RESOLUÇÃO Nº 049/2016 – CONSUNI e zelando pelo princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme Art. 37 da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições aos interessados em exercer atividade temporária de comércio ambulante de produtos alimentícios no *Campus* Universitário Jane Vanini, , nas áreas estabelecidas neste edital, destinadas a PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS - Exclusivamente MEI, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desse edital, a autorização temporária para comércio ambulantes de produtos alimentícios para a comunidade acadêmica da Unemat, nas duas unidades do *Campus* Universitário Jane Vanini, sendo estas na Cavahada e na Cidade Universitária, com pontos definidos e delimitados pela Direção do *Campus*.

1.2 - A autorização será expedida em caráter temporário, ficando o requerente habilitado para o exercício da atividade ambulante para o comércio de produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas, por 12 (doze) meses, a contar do início da autorização para o exercício do comércio ambulante, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado a qualquer momento, pela conveniência da Administração Pública.

2- DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2-1 **Do Período das Inscrições** - Os interessados deverão ingressar com requerimento padrão (Anexo I) a ser protocolizado no período de **18/06/2024 até 04/07/2024**, de segunda a sexta-feira (exceto feriados ou ponto facultativos, se houver), das 08h às 11h30min e 14h às 17h30min, na Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, situado na Av. São João, nº 563, CEP: 78.217-900, Cáceres, MT.

2.2 **Da Documentação para as Inscrições** - Os Candidatos interessados deverão entregar, no período de inscrição, em **envelope lacrado**, os seguintes documentos:

2.2.1 – Para Pessoa Física:

- Requerimento padrão (anexo I);
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência ou Declaração de Residência





- devidamente assinada pelo titular do comprovante;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
 - e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual do primeiro e segundo grau;
 - f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal do primeiro e segundo grau;
 - g) Alvará da Prefeitura de Ambulante;
 - h) Alvará Sanitário.

2.2.2 – Para Pessoa Jurídica - Exclusivo MEI:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica, com atividade relacionada ao objeto da atividade pretendida;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual do primeiro e segundo grau do representante legal;
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal do primeiro e segundo grau do representante legal;
- f) Alvará da Prefeitura de ambulante;
- g) Alvará Sanitário.

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado na página do *Campus* Universitário Jane Vanini, no endereço eletrônico <https://caceres.unemat.br/>, no dia 05/07/2024, até às 18h.

4 - DAS VAGAS

4.1 - As vagas disponíveis para este edital estão distribuídas da seguinte forma:

Unidade Cavalhada:

VAGAS	QTDE. DE PONTOS	HORÁRIOS	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS
VAGA 1	3	Matutino e vespertino	<u>Obrigatória a venda de salgados</u> , sendo permitida também a venda de outros produtos alimentícios
Vaga 2	1	Matutino e vespertino	Produtos alimentícios diversos - <u>não é obrigatória a venda de salgados</u> .



Vaga 3	3	Noturno	<u>Obrigatória a venda de salgados</u> , sendo permitida também a venda de outros produtos alimentícios
Vaga 4	1	Noturno	Produtos alimentícios diversos - <u>não é obrigatória a venda de salgados</u> .

Unidade Cidade Universitária

VAGAS	QTDE. DE PONTOS	HORÁRIOS	PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS
VAGA 5	2	Matutino e vespertino	<u>Obrigatória a venda de salgados</u> , sendo permitida também a venda de outros produtos alimentícios

4.2 - O candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga, conforme estabelecidas no item anterior.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DO SORTEIO E HOMOLOGAÇÃO DAS VAGAS

5.1 - A seleção será feita através de SORTEIO entre as inscrições homologadas.

5.2 - Caso, não haja inscritos para as vagas onde não serão obrigatórios a comercialização de salgados, estes pontos serão distribuídos por meio de sorteio, entre os candidatos inscritos nas outras vagas, considerando-se os horários assinalados no requerimento de inscrição.

5.3 - O sorteio será público, gravado e transmitido via meet, e acontecerá no dia **10/07/2024 às 15:00 Horas**, no bloco da Direção do Campus. O resultado será divulgado pela internet no site do Campus Universitário Jane Vanini;

5.4 - O sorteio poderá ser acompanhado presencialmente ou pelo link <https://meet.google.com/qkp-vser-rnf?authuser=0>

5.5 - O Resultado preliminar e Resultado Final serão publicados no site do Campus Universitário Jane Vanini, endereço <https://caceres.unemat.br/>, conforme cronograma do Anexo II;



5.6 - Os sorteios serão realizados na ordem das vagas conforme o item 4.1;

5.6.1 - Caso alguma das vagas não seja preenchida após o sorteio, as vagas não ocupadas serão redistribuídas, via novo sorteio, para os requerentes que optarem por vagas remanescentes no requerimento de inscrição;

5.6.2 - Os requerentes já contemplados em sorteio, somente poderão concorrer às vagas conforme item anterior, se não houver inscritos habilitados;

5.6.3 - Serão sorteados participantes para compor a lista de suplência, na mesma ordem dos sorteios, conforme item 4.1, para substituição de desistências de ambulantes selecionados neste edital;

5.7 – Os recursos devem ser interpostos pelo interessado até 24h após cada ato publicado pela Comissão;

5.8 – Caberá à comissão a análise dos documentos de habilitação dos participantes;

6- DAS CONDIÇÕES

6.1- Todo requerente deverá atentar para as seguintes condições:

- a)** A Autorização ocorrerá exclusivamente para o período estabelecido neste Edital;
- b)** É indispensável a apresentação de toda documentação pelo requerente, constante neste edital;
- c)** O requerente que não apresentar a documentação necessária no ato da inscrição será automaticamente desclassificado;
- d)** Os Autorizados deverão exercer a atividade pessoalmente, uma vez que a autorização é Pessoal e Intransferível, ficando vedada a cessão, venda, aluguel ou transferência parcial ou total do objeto da autorização, o que, se confirmada, culminará na revogação imediata da autorização, além da aplicação das penalidades previstas em lei;
- e)** Durante o prazo de vigência da autorização, o ambulante estará sujeito às normas e orientações do Campus Universitário Jane Vanini e normas municipais;
- f)** O Ambulante Autorizado deverá portar de forma obrigatória, durante todo o período de trabalho a autorização emitida pelo Campus, bem como, seu documento de identificação pessoal com foto;
- g)** É vedada a participação, neste edital, de requerentes que sejam absolutamente ou relativamente incapazes para a prática dos atos da vida civil ou impedidos por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil;
- h)** É vedada a inscrição neste edital de servidores da UNEMAT e/ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o 4º grau;



- I) de membro da comissão responsável por este edital;
- II) de servidor, ocupante de cargo de gestão da UNEMAT;
- j) Será permitida somente uma inscrição por pessoa (PF ou PJ-MEI) e por vaga.

7 – DA ENTREGA DA AUTORIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - As autorizações serão liberadas imediatamente à homologação do resultado final, devendo os(as) interessados(as), munidos(as) de documento de identificação oficial original, com foto, procurar a Diretoria Administrativa do *Campus*, na Cavalhada, para a retirada destas.

7.2 - São deveres e obrigações dos ambulantes autorizados:

- a) Acatar e respeitar as normas do presente Edital, bem como todas as diretrizes do Campus Universitário Jane Vanini - UNEMAT;
- b) Portar a Autorização, Alvará de Ambulante e Alvará Sanitário quando exigido, em documento original e legível.
- c) O Ambulante deverá exercer apenas a atividade descrita na autorização, vedado o desvio ou alteração de finalidade;
- d) Ao ambulante somente será permitido o uso dos equipamentos elencados no Anexo III deste edital;
- e) Os materiais e utensílios utilizados pelos autorizados deverão estar em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária;
- f) Os autorizados somente poderão transitar, para fins de comercialização, dentro dos espaços determinados pela direção do Campus, sob pena de advertência e revogação da autorização;
- g) Os autorizados deverão estar munidos de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos sólidos (lixo) produzidos por si ou seus consumidores;
- h) Sempre que os sacos de coleta de resíduos sólidos estiverem cheio, deverá o autorizado promover seu depósito em ponto de coleta;
- i) Os autorizados deverão zelar pela área utilizada e comunicar de imediato a Administração do *Campus*, a utilização indevida por terceiros;
- j) Os autorizados poderão responder responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e ao espaço utilizado;
- k) Os autorizados deverão manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e materiais utilizados para a venda dos produtos alimentícios;
- l) Os autorizados poderão responder por todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores, decorrente da comercialização dos produtos;
- m) Os preços dos produtos deverão ser populares, e estarão sujeitos à fiscalização do PROCON;
- n) Os autorizados deverão retirar diariamente, após o encerramento das suas atividades, dos espaços do *Campus*



universitário, todos os materiais, equipamentos, bem como o lixo produzido.

o) O espaço ocupado pelo autorizado não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Administração do *Campus*, sendo reservado um espaço de 1,50m X 1,50m para cada autorizado.

8 - DAS PENALIDADES E VEDAÇÕES

8.1 - Os autorizados ficam veementemente proibidos de: constranger, discriminar ou negar atendimento motivado por cor, raça, gênero, nacionalidade, religião, posicionamento político e outros, incorrendo nas punições previstas em lei.

8.2 - Os autorizados **não** poderão utilizar rede de energia elétrica e rede de água do Campus Universitário Jane Vanini;

8.3 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital e o não cumprimento da Legislação Municipal, Estadual e Federal que ampara a matéria poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação e/ou suspensão da autorização.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- O comércio de característica sazonal, decorrente da autorização e sua habilitação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual, Federal e da Direção do Campus Universitário Jane Vanini;

9.2- Os autorizados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal.

9.3- O Campus Universitário Jane Vanini reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo e autorizações concedidas, no todo ou em parte, nos casos previstos em Lei ou conveniência Administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.4- A autorização encontrada em poder de terceiro será imediatamente recolhida, uma vez que o habilitado deve exercer pessoalmente a atividade para a qual foi autorizado, sendo aplicada como punição a revogação da autorização.

9.5- Os ambulantes, ou seus representantes legais, que não retirarem a autorização para exercer a atividade para a qual foram habilitados, até o prazo de 3 dias úteis após a homologação do resultado final, terão a autorização cancelada e a sua vaga considerada vacante, sendo convocado o próximo na lista de espera daquele vaga.



9.6- O Campus Universitário Jane Vanini não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer material utilizado, cabendo ao habilitado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Campus de qualquer indenização.

9.7- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, nos moldes deste Edital;

9.8- Este Edital de Autorização estará disponível no site do Campus Universitário Jane Vanini, endereço: <https://caceres.unemat.br/>

10- DOS CASOS OMISSOS

10.1 Caberá à Comissão deliberar quanto aos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Cáceres/MT, 17 de junho de 2024.

Profis. Téc. Anderluci dos Santos Zanetti
Presidente da Comissão



ANEXO I

Ficha de Inscrição

Nome:	
CPF:	
RG:	Órgão Expedidor:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
Data de Nascimento:	

Descrição do produto a ser comercializado - pode ser assinalado mais de um produto:

salgados

sucos

refrigerantes

doces

água de coco

bolos

pipoca

outros: quais? _____

Vaga Pretendida:

Unidade Cavalhada

Vaga 1. 3 (três) pontos (manhã e tarde) - **obrigatória** a venda de salgados

Vaga 2. 1 (um) ponto (manhã e tarde) - **não** obrigatória a venda de salgados

Vaga 3. 3 (três) pontos (noite) - **obrigatória** a venda de salgados

Vaga 4. 1 (um) ponto (noite) - **não** obrigatória a venda de salgados

Unidade Cidade Universitária

Vaga 5. 2 (dois) pontos (manhã e tarde) - **obrigatória** a venda de salgados

Vagas Remanescentes: Caso alguma das vagas não seja preenchida, o requerente tem interesse em participar de novo sorteio de vagas remanescentes?

Sim

Não

ASSINATURA DO REQUERENTE



ANEXO II

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Período de inscrições	18/06/2024 a 04/07/2024 das 08h às 11h30min e 14h às 17h30min
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	05/07/2024
Interposição de recursos contra indeferimento de inscrições	08/07/2024 das 08h às 11h30min e 14h às 17h30min
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas após recursos	09/07/2024
Sorteio	10/07/2024 às 15h
Resultado preliminar do sorteio	11/07/2024
Interposição de recurso contra resultado do sorteio	12/07/2024 das 08h às 11h30min e 14h às 17h30min
Resultado final após recursos	15/07/2024
Retirada das autorizações para comércio ambulante	16/07/2024 a 18/07/2024 das 08h às 11h30min e 14h às 17h30min



ANEXO III

Os ambulantes autorizados, poderão utilizar os espaços previamente definidos pela direção do *Campus* Universitário de Cáceres, para o comércio de produtos alimentícios, com a permissão de colocação dos seguintes materiais:

Mesa medindo no máximo 140cm X 140cm	opcional
Cadeira para o(a) autorizado(a)	opcional
Guarda-sol	opcional
Caixa de isopor com tampa, em perfeitas condições de uso e higiene para acondicionar os alimentos quente e frios	obrigatório
Cesto de lixo	obrigatório
Sacos plásticos para guarda dos lixos produzidos pelos consumidores	obrigatório
Carrinhos de venda de produtos (tipo de pipoca, cachorro-quente ou água de coco), não poderão ultrapassar o espaço delimitado para a utilização pelo autorizado, nem poderão utilizar-se da rede de energia da universidade.	opcional